



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Osasco



E.E. PEI PROFESSORA FRANCISCA LISBOA PERALTA

Av. Professor Lourenço Filho, 560 – Jardim Elvira – Osasco - SP. Tel. 3686-3167/3686-1671

E-mail: e010790a@educacao.sp.gov.br

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

A Direção da E.E. PEI Profª Francisca Lisboa Peralta, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução Seduc 7/2021, que institui o Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino, torna público o presente edital de seleção para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação - PROATEC.

I - Dos Requisitos

São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
- b) ser portador de diploma de licenciatura plena.

II - Das Atribuições

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- b) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como *notebooks*, *desktops*, televisores, *webcams*, microfones, estabilizadores, *tablets* etc.;
- c) apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- e) formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h) formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Osasco



E.E. PEI PROFESSORA FRANCISCA LISBOA PERALTA

Av. Professor Lourenço Filho, 560 – Jardim Elvira – Osasco - SP. Tel. 3686-3167/3686-1671

E-mail: e010790a@educacao.sp.gov.br

trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

III – Das Inscrições

Ter realizado a inscrição e entrega de projeto no período de **13 à 17 de março de 2023, das 09h:30 às 11h:30 e das 13h:00 às 15:00** na Unidade Escolar, sito a Avenida Professor Lourenço Filho, 360 – Jardim Elvira – Osasco – SP ou via *e-mail* institucional: e010790a@educacao.sp.gov.br.

IV - Da Carga Horária

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana e turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

b) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

- 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

V – Das Vagas

De acordo com o artigo 2º da Resolução Seduc 7/2021, a Unidade Escolar dispõe de 3 (**três**) **Professores** com dedicação de cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a atuação de docente contratado.

VI – Da Atribuição

Para fins de atribuição do referido Projeto, caberá ao gestor da unidade escolar, após agendamento prévio via contato telefônico, em conjunto com os Professores Coordenadores Geral e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

VII – Disposições Finais

- O Professor do projeto não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicação Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar nº 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar nº 1.191, de 28-12-2012 devido a Unidade Escolar pertencer ao Programa Ensino Integral.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Estado da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Osasco



E.E. PEI PROFESSORA FRANCISCA LISBOA PERALTA

Av. Professor Lourenço Filho, 560 – Jardim Elvira – Osasco - SP. Tel. 3686-3167/3686-1671

E-mail: e010790a@educacao.sp.gov.br

- O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído.
- O docente, com atribuição nos termos da Resolução Seduc 7/2021, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:
 - I – a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
 - II – a critério da administração, em decorrência de:
 - a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
 - b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
 - c) a Unidade Escolar deixar de comportar o Projeto;
 - d) descumprimento de normas legais;
 - e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

Osasco, 09 de março de 2023.

Rosana Carla Vinholi Corrêa
RG.15.397.711
Diretor de Escola